



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 390, de 14 de dezembro de 1992.

Autoriza a Suplementação Rubrica Orçamentária.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE Caçapava do Sul, estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

0101.01010012.001.31.32.00 - Outros Serv. Enc....Cr\$ 15.000.000,00
32.14.00 - Contrib. a Fundos...Cr\$ 2.000.000,00
0101.01010332.002.43.51.00 - Amortiz. Div. Cont..Cr\$ 2.400.000,00

110 - GABINETE DO PREFEITO:

0201.03070212.003.31.11.01 - Pessoal civil.....Cr\$ 60.000.000,00
31.32.00 - Outros Serv. Enc....Cr\$ 2.000.000,00

120 - SECRETARIA GERAL MUNICÍPIO:

0301.03070212.004.31.11.01 - Pessoal Civil.....Cr\$ 10.000.000,00
31.32.00 - Material Cons.....Cr\$ 2.000.000,00

125 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO:

0401.03070212.005.31.11.01 - Pessoal Civil.....Cr\$140.000.000,00

130 - SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA:

0501.03080322.007.31.11.01 - Pessoal Civil.....Cr\$ 70.000.000,00
0502.03080302.009.31.32.00 - Outros serv. Enc....Cr\$ 3.000.000,00

140 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO:

0601.11650212.010.31.11.01 - Pessoal Civil.....Cr\$ 5.000.000,00
31.32.00 - Outros Serv. Enc....Cr\$ 1.000.000,00

150 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES:

0703.10580212.015.31.11.01 - Pessoal Civil.....Cr\$ 50.000.000,00
31.20.00 - Material Consumo....Cr\$ 20.000.000,00
0703.10603252.014.31.20.00 - Material Consumo....Cr\$ 10.000.000,00
0704.16880212.016.31.11.01 - Pessoal Civil.....Cr\$200.000.000,00
31.20.00 - Material Consumo....Cr\$ 20.000.000,00
0704.16915751.020.41.10.00 - Obras e Instal.....Cr\$ 30.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

0801.08070212.017.31.20.00 - Material Consumo..Cr\$ 15.000.000,00
31.32.00 - outros Serv. Enc..Cr\$ 5.000.000,00
0802.08421882.019.31.11.01 - Pessoal Civil.....Cr\$ 600.000.000,00
31.20.00 - Material Consumo..Cr\$ 30.000.000,00

170 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:

0901.13750212.025.31.11.01 - Pessoal Civil.....Cr\$ 350.000.000,00
0902.15810212.028.31.20.00 - Material Consumo..Cr\$ 15.000.000,00
31.32.00 - Outros Serv.Enc...Cr\$ 15.000.000,00
0902.15814872.029.31.32.00 - Outros Serv.Enc...Cr\$ 20.000.000,00

180 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO:

1001.04070212.031.31.11.01 - Pessoal Civil.....Cr\$ 40.000.000,00

190 - ENCARGOS GERAIS MUNICÍPIO:

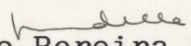
1201.03070212.036.31.32.00 - Outros Serv. Enc..Cr\$ 100.000.000,00
32.51.00 - Inativos.....Cr\$ 200.000.000,00
32.52.00 - Pensionistas.....Cr\$ 15.000.000,00
32.53.00 - Salário-Família...Cr\$ 30.000.000,00

TOTAL...Cr\$2.077.400.000,00

Art. 2º- Servirá de recurso para a cobertura dos créditos Suplementares de que trata o Art. 1º, a maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, de
zembro de 1992.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se: